



Processo nº: 300/2026

Demandante: Secretária Municipal de Comunicação e Cultura de Aurora do Tocantins - TO.

Inexibilidade nº: 015/2026

Objeto da Solicitação: Contratação de artista/banda para apresentação musical na Praça da Matriz, no Município de Aurora do Tocantins – TO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins – TO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a proposta comercial e demais documentos apresentados pelo proponente, constantes nos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico, ambos devidamente acostados ao processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e ratificar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **BRAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.558.457/0001-69**, sediada na RUA TIRADENTES, Nº 670, BAIRRO MORADA DA LUA, BARREIRA - BA, CEP: 47.806-231, neste ato representada por seu titular **ERLI BRAZ DA CRUZ**, CPF nº 061.513.305-36.

Art. 2º. A presente contratação tem por objeto a realização de apresentação artística musical do artista **JANDERSON – O ESTOURA DDA BAHIA**, durante a O Esquenta de **Temporada de Praia do Balneário Douradas 2026**, promovida pelo Município de Aurora do Tocantins – TO, a ser realizada no dia **17 de julho de 2026**.

Art. 3º. O valor da contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Art. 4º. Determinar ao setor competente que proceda à publicação do presente ato, na forma da lei, bem como à formalização do instrumento contratual, se for o caso.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora do Tocantins -TO, 09 de julho de 2026

Edson Neiva da Silva
Prefeito
Aurora do Tocantins

EDSON NEIVA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..